Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

Terça-feira • 17 de Novembro de 2026 • Ano XI • Nº 6425

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos ..... 02 a 25

Dispensas de Licitações ..... 26 a 26

Portarias ..... 27 a 62

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. OCTOGONAL, Nº 04 - QUADRA 21 - JARDIM IMPERIAL

CNPJ: 04.214.419/0001-05 - CEP: 47.864-090 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

DECRETO DE CREDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇAO POR ANULAÇÃO

DECRETO Nº 3046 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 32.838.450,00 (Trinta e dois milhões e oitocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.202 de 11 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$32.838.450,00 (Trinta e dois milhões e oitocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) a saber:

Dotações Suplementares

0101000 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.1.90.13.00 / 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		181.000,00
	Total por Ação:	**181.000,00**

2.002 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**

2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DA TV E RÁDIO DA CÂMARA

3.3.90.40.00 / 1500 - SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P. JURÍDICA		30.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**261.000,00**

0201100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.081 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.1.90.11.00 / 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CÍVIL		600.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		900.000,00
	Total por Ação:	**1.500.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**1.500.000,00**

0201700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

2.120 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. COMUNICAÇÃO

3.1.90.11.00 / 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CÍVIL		200.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		580.000,00
	Total por Ação:	**780.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**780.000,00**

0202000 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**100.000,00**

0203000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		120.000,00
	Total por Ação:	**120.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**120.000,00**

0204000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.90.94.00 / 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**

0205000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.90.04.00 / 1500 - CONTR.P/TEMPO DETERM.-PESSOAL CIVIL		300.000,00
	Total por Ação:	**300.000,00**

2.009 - ENCARGOS COM O PASEP

3.3.90.47.00 / 1500 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		800.000,00
3.3.90.47.00 / 1704 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		50.000,00
	Total por Ação:	**850.000,00**

2.010 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.90.21.00 / 1500 - JUROS S/DIVIDA POR CONTRATO		4.100.000,00
4.6.90.71.00 / 1500 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO		2.498.559,49
	Total por Ação:	**6.598.559,49**
	Total por Unidade Orçamentária:	**7.748.559,49**

0206100 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL (25%)

3.1.90.04.00 / 1569 - CONTR.P/TEMPO DETERM.-PESSOAL CIVIL		100.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		695.000,00
4.4.90.52.00 / 1569 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		600.000,00
	Total por Ação:	**1.395.000,00**

2.016 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO - EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.30.00 / 1550 - MATERIAL DE CONSUMO		750.000,00
	Total por Ação:	**750.000,00**

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS VINCULADOS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. OCTOGONAL, Nº 04 - QUADRA 21 - JARDIM IMPERIAL

CNPJ: 04.214.419/0001-05 - CEP: 47.864-090 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

DECRETO DE CREDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇAO POR ANULAÇÃO

3.3.90.36.00 / 1569 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		410.000,00
	Total por Ação:	**410.000,00**
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB-70%		
3.1.90.04.00 / 1540 - CONTR.P/TEMPO DETERM.-PESSOAL CIVIL		3.000.000,00
3.1.90.94.00 / 1540 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		120.000,00
	Total por Ação:	**3.120.000,00**
2.125 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
3.1.90.94.00 / 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		75.000,00
	Total por Ação:	**75.000,00**
2.141 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF 30%		
3.3.90.39.00 / 1541 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		3.602.348,20
	Total por Ação:	**3.602.348,20**
	Total por Unidade Orçamentária:	**9.352.348,20**

0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

2.027 - GESTÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS, RECREATIVAS E CULTURAIS		
3.3.90.43.00 / 1500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		110.000,00
	Total por Ação:	**110.000,00**
2.082 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE		
3.1.90.04.00 / 1500 - CONTR.P/TEMPO DETERM.-PESSOAL CIVIL		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**210.000,00**

0208000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

2.104 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AS ATIVIDADES FILANTRÓPICAS		
3.3.50.43.00 / 1500 - Subvenções Sociais		20.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**20.000,00**

0208100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2.041 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
3.3.90.30.00 / 1661 - MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
3.3.90.39.00 / 1660 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00
	Total por Ação:	**25.000,00**
2.042 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS		
3.3.90.30.00 / 1660 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
3.3.90.36.00 / 1660 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		20.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**
2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL - REC. LIVRE		
3.1.90.04.00 / 1500 - CONTR.P/TEMPO DETERM.-PESSOAL CIVIL		600.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		3.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		22.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. OCTOGONAL, Nº 04 - QUADRA 21 - JARDIM IMPERIAL

CNPJ: 04.214.419/0001-05 - CEP: 47.864-090 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

DECRETO DE CREDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇAO POR ANULAÇÃO

	Total por Ação:	**625.000,00**
2.102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO - SUAS		
3.3.90.39.00 / 1660 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**
2.122 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		
3.3.90.39.00 / 1660 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		5.000,00
	Total por Ação:	**5.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**735.000,00**

0209100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPITALAR		
3.3.90.30.00 / 1600 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		260.000,00
	Total por Ação:	**261.000,00**
2.047 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE_PSF		
3.3.90.39.00 / 1600 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		49.000,00
	Total por Ação:	**49.000,00**
2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		320.000,00
3.3.90.30.00 / 1621 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
4.4.90.52.00 / 1601 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00
	Total por Ação:	**450.000,00**
2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAÚDE/(ACS/AE)		
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
	Total por Ação:	**2.000,00**
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		600.000,00
3.3.90.48.00 / 1600 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000,00
	Total por Ação:	**620.000,00**
2.051 - GESTÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA		
3.3.90.30.00 / 1600 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
	Total por Ação:	**1.000,00**
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU		
3.3.90.30.00 / 1600 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		100.000,00
	Total por Ação:	**101.000,00**
2.054 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)		
3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**
2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. OCTOGONAL, Nº 04 - QUADRA 21 - JARDIM IMPERIAL

CNPJ: 04.214.419/0001-05 - CEP: 47.864-090 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

DECRETO DE CREDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇAO POR ANULAÇÃO

3.3.90.30.00 / 1600 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		50.000,00
	Total por Ação:	**51.000,00**
2.072 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		620.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		100.000,00
	Total por Ação:	**720.000,00**
2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL		
3.3.90.30.00 / 1600 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		294.300,31
	Total por Ação:	**295.300,31**
2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
3.3.90.30.00 / 1600 - MATERIAL DE CONSUMO		16.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA		100.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		354.000,00
	Total por Ação:	**470.000,00**
2.116 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MIRIAN BORGES		
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		2.305.070,99
3.3.90.39.00 / 1600 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		705.000,00
	Total por Ação:	**3.490.070,99**
2.117 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CASA DE PARTO		
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
	Total por Ação:	**26.000,00**
2.126 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO LACEN		
3.3.90.39.00 / 1621 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		138.171,01
	Total por Ação:	**138.171,01**
	Total por Unidade Orçamentária:	**6.774.542,31**

0210000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		500.000,00
	Total por Ação:	**500.000,00**
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.1.90.11.00 / 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CÍVIL		500.000,00
4.4.90.30.00 / 1750 - MATERIAL DE CONSUMO		16.000,00
4.4.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.400.000,00
	Total por Ação:	**1.916.000,00**
2.103 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		
4.4.90.51.00 / 1751 - OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. OCTOGONAL, Nº 04 - QUADRA 21 - JARDIM IMPERIAL

CNPJ: 04.214.419/0001-05 - CEP: 47.864-090 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

DECRETO DE CREDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇAO POR ANULAÇÃO

Total por Ação:	**40.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**2.456.000,00**

0211000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

2.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11.00 / 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CÍVIL	1.000.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total por Ação:	**1.100.000,00**

2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	600.000,00
Total por Ação:	**600.000,00**

2.128 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SUTRANS

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total por Ação:	**100.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**1.800.000,00**

0212000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.063 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**

0213000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SUSTENTABILIDADE

2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA SUSTENTABILIDADE

3.1.90.11.00 / 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CÍVIL	200.000,00
3.3.90.43.00 / 1500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
Total por Ação:	**260.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**260.000,00**

0214000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.083 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.11.00 / 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CÍVIL	200.000,00
Total por Ação:	**200.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**200.000,00**

0215000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

2.098 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.43.00 / 1500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	500.000,00
Total por Ação:	**500.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**500.000,00**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. OCTOGONAL, Nº 04 - QUADRA 21 - JARDIM IMPERIAL

CNPJ: 04.214.419/0001-05 - CEP: 47.864-090 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

DECRETO DE CREDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇAO POR ANULAÇÃO

0218000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

2.146 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB - 2785

4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
	Total por Ação:	**1.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**1.000,00**
	Total Suplementado:	**32.838.450,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0101000 - CÂMARA MUNICIPAL

1.002 - REEQUIPAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00
	Total por Ação:	**80.000,00**

2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.40.00 / 1500 - SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P. JURÍDICA		181.000,00
	Total por Ação:	**181.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**261.000,00**

0201000 - GABINETE DO PREFEITO

2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.04.00 / 1500 - CONTR.P/TEMPO DETERM.-PESSOAL CIVIL		120.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		219.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		78.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		2.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		4.573,86
	Total por Ação:	**443.573,86**
	Total por Unidade Orçamentária:	**443.573,86**

0201100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.081 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.1.90.13.00 / 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		509.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - DESPESAS DE EXERC ANT		301.439,36
3.3.90.93.00 / 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00
	Total por Ação:	**830.439,36**
	Total por Unidade Orçamentária:	**830.439,36**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. OCTOGONAL, Nº 04 - QUADRA 21 - JARDIM IMPERIAL

CNPJ: 04.214.419/0001-05 - CEP: 47.864-090 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

DECRETO DE CREDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇAO POR ANULAÇÃO

0201700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

2.120 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. COMUNICAÇÃO

3.1.90.04.00 / 1500 - CONTR.P/TEMPO DETERM.-PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
Total por Ação:	**31.600,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**31.600,00**

0202000 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	3.000,00
3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC.	3.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	3.000,00
3.3.90.93.00 / 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total por Ação:	**14.000,00**

2.127 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EFICIÊNCIA DIGITAL

3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total por Ação:	**20.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**34.000,00**

0203000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.90.13.00 / 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
Total por Ação:	**200.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**200.000,00**

0203100 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

2.133 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.073,06
Total por Ação:	**10.073,06**
Total por Unidade Orçamentária:	**10.073,06**

0204000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. OCTOGONAL, Nº 04 - QUADRA 21 - JARDIM IMPERIAL

CNPJ: 04.214.419/0001-05 - CEP: 47.864-090 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

DECRETO DE CREDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇAO POR ANULAÇÃO

4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
	Total por Ação:	**5.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**5.000,00**

0205000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.71.93.00 / 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		270.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - DESPESAS DE EXERC ANT		171.406,83
	Total por Ação:	**441.406,83**

2.012 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		32.000,00
	Total por Ação:	**32.000,00**

2.155 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO

3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		10.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		423.031,50
	Total por Ação:	**433.031,50**
	Total por Unidade Orçamentária:	**906.438,33**

0205100 - FUNDO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - FUMSERF

2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - FUMSERF

3.3.90.93.00 / 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**20.000,00**

0206000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		9.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
	Total por Ação:	**19.000,00**

2.149 - GESTÃO DAS AÇÕES DE BOLSA ESTUDANTIL

3.3.90.18.00 / 1500 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		300.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00
	Total por Ação:	**310.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**329.000,00**

0206100 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

1.005 - ADEQUAÇÃO/REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 1569 - OBRAS E INSTALAÇÕES		710.000,00
	Total por Ação:	**710.000,00**

1.007 - REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS

4.4.90.51.00 / 1569 - OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. OCTOGONAL, Nº 04 - QUADRA 21 - JARDIM IMPERIAL

CNPJ: 04.214.419/0001-05 - CEP: 47.864-090 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

DECRETO DE CREDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇAO POR ANULAÇÃO

	Total por Ação:	**200.000,00**
1.008 - AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.52.00 / 1569 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00
	Total por Ação:	**200.000,00**
1.066 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA NOS BAIRROS		
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00
	Total por Ação:	**200.000,00**
2.014 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		310.000,00
	Total por Ação:	**310.000,00**
2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL (25%)		
3.1.90.11.00 / 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CÍVIL		21.567,73
3.1.90.13.00 / 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.300,00
3.1.90.92.00 / 1500 - DESPESAS DE EXERC ANT		10.000,00
3.1.90.94.00 / 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		23.000,00
3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
3.3.90.18.00 / 1500 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA		75.877,66
3.3.90.33.00 / 1500 - PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO		2.000,00
3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC.		2.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - DESPESAS DE EXERC ANT		1.125,45
	Total por Ação:	**158.870,84**
2.016 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO - EDUCAÇÃO - QSE		
3.3.90.39.00 / 1550 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		750.000,00
	Total por Ação:	**750.000,00**
2.018 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 25%		
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		20.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS VINCULADOS		
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB-70%		
3.1.90.13.00 / 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000.000,00
	Total por Ação:	**3.000.000,00**
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB-30%		
4.4.90.30.00 / 1540 - MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
4.4.90.52.00 / 1540 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
	Total por Ação:	**120.000,00**
2.125 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
3.1.90.96.00 / 1500 - RESSARCIMENTO DE DESPESA PESSOAL REQUISITADO		10.000,00
3.3.90.18.00 / 1500 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		1.478.826,45

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

3.3.90.31.00 / 1500 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART., CIENTÍFICAS, DESPORT. E OUTROS		10.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA		680.000,00
3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC.		10.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		14.000,00
3.3.90.40.00 / 1500 - SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P. JURÍDICA		10.000,00
3.3.90.42.00 / 1500 - AUXÍLIOS		10.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - DESPESAS DE EXERC ANT		4.784,23
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		995.000,00
	Total por Ação:	**3.242.610,68**
2.140 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL-VAAF-70%		
3.1.90.13.00 / 1541 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.153.348,20
	Total por Ação:	**2.153.348,20**
2.141 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF 30%		
3.1.90.11.00 / 1541 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CÍVIL		380.000,00
3.1.90.13.00 / 1541 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		310.000,00
4.4.90.51.00 / 1541 - OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00
4.4.90.52.00 / 1541 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		319.000,00
	Total por Ação:	**1.309.000,00**
2.148 - GESTÃO DAS AÇÕES DO OILEM/OLIMPEJA/INTERCLASSE/JOGOS ESCOLARES		
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00
3.3.90.31.00 / 1500 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART., CIENTÍFICAS, DESPORT. E OUTROS		10.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		8.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**
2.153 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL-VAAF-70%		
3.1.90.11.00 / 1541 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CÍVIL		140.000,00
	Total por Ação:	**140.000,00**
2.157 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE		
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		70.500,00
	Total por Ação:	**70.500,00**
2.159 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ESCOLAS MILITARES		
3.1.90.96.00 / 1500 - RESSARCIMENTO DE DESPESA PESSOAL REQUISITADO		10.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**12.724.329,72**

0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

1.010 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NOS BAIRROS		
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES		230.000,00
	Total por Ação:	**230.000,00**
1.011 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY SINTÉTICO		
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES		190.000,00
	Total por Ação:	**190.000,00**
1.013 - CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. OCTOGONAL, Nº 04 - QUADRA 21 - JARDIM IMPERIAL

CNPJ: 04.214.419/0001-05 - CEP: 47.864-090 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

DECRETO DE CREDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇAO POR ANULAÇÃO

4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000,00
	Total por Ação:	**130.000,00**
1.014 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO ESPORTIVO		
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
1.016 - AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ESTACIONAMENTO, PISTA DE CAMINHADA E UMA PRAÇA		
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000,00
	Total por Ação:	**60.000,00**
1.048 - CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA(PROJETO BRASIL EM CAMPO)		
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**
1.076 - APOIO AO CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA - CTG		
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA		10.000,00
	Total por Ação:	**80.000,00**
1.088 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE ARTES MUNICIPAL		
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES		320.000,00
	Total por Ação:	**320.000,00**
1.105 - CONSTRUÇÃO ESPAÇO MULTIUSO/TEATRO/BIBLIOTECA MUNICIPAL		
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000,00
	Total por Ação:	**400.000,00**
1.126 - CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SINTÉTICO		
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**
2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FESTA DE ANIVERSARIO DA CIDADE		
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		450.000,00
	Total por Ação:	**450.000,00**
2.027 - GESTÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS, RECREATIVAS E CULTURAIS		
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00
3.3.90.31.00 / 1500 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART., CIENTÍFICAS, DESPORT. E OUTROS		130.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		40.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		952.000,00
	Total por Ação:	**1.202.000,00**
2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA		
3.1.90.04.00 / 1500 - CONTR.P/TEMPO DETERM.-PESSOAL CIVIL		10.000,00
3.1.90.94.00 / 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00
3.3.90.31.00 / 1500 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART., CIENTÍFICAS, DESPORT. E OUTROS		10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		139.968,50
3.3.90.43.00 / 1500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000,00
3.3.90.48.00 / 1500 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - DESPESAS DE EXERC ANT		120.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Total por Ação:	**316.968,50**

2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.31.00 / 1500 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART., CIENTÍFICAS, DESPORT. E OUTROS	70.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA	10.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	70.000,00
Total por Ação:	**200.000,00**

2.082 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

3.3.90.31.00 / 1500 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART., CIENTÍFICAS, DESPORT. E OUTROS	60.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA	120.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - DESPESAS DE EXERC ANT	67.700,45
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	202.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.794,00
Total por Ação:	**451.494,45**

2.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CULTURA CEUS - CENTRO DE ESPORTE UNIFICADO

3.1.90.04.00 / 1500 - CONTR.P/TEMPO DETERM.-PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CÍVIL	70.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total por Ação:	**170.000,00**

2.091 - REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	20.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00
Total por Ação:	**260.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**4.620.462,95**

0208000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

2.031 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA CIDADANIA

3.3.90.92.00 / 1500 - DESPESAS DE EXERC ANT	413.284,13
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total por Ação:	**421.284,13**

2.075 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA AUXILIO FUNERAL

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	32.000,00
Total por Ação:	**32.000,00**

2.160 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CESTA VERDE

3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA	50.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**503.284,13**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. OCTOGONAL, Nº 04 - QUADRA 21 - JARDIM IMPERIAL

CNPJ: 04.214.419/0001-05 - CEP: 47.864-090 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

DECRETO DE CREDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇAO POR ANULAÇÃO

0208100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

1.019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00
	Total por Ação:	**9.000,00**

1.125 - IMPLANT DA CASA DE ACOLHIM À MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA E AO IDOSO

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		39.000,00
	Total por Ação:	**68.000,00**

2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAM - CENTRO DE APOIO A MULHER

3.1.90.04.00 / 1500 - CONTR.P/TEMPO DETERM.-PESSOAL CIVIL		50.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CÍVIL		60.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		49.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		40.000,00
3.3.90.48.00 / 1500 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		49.000,00
	Total por Ação:	**298.000,00**

2.039 - AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA		20.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00
	Total por Ação:	**39.000,00**

2.041 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 / 1660 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**

2.042 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS

3.1.90.11.00 / 1661 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CÍVIL		15.000,00
	Total por Ação:	**15.000,00**

2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		49.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		19.000,00
	Total por Ação:	**68.000,00**

2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL - REC. LIVRE

3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00
	Total por Ação:	**29.000,00**

2.102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO - SUAS

4.4.90.52.00 / 1660 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		85.000,00
	Total por Ação:	**85.000,00**

2.112 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

3.3.90.93.00 / 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**

2.161 - GESTÃO FAMÍLIA ACOLHEDORA/AJUDA DE CUSTO

3.3.90.48.00 / 1500 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**

2.162 - DISTRIBUIÇÃO DE BRIQUEDOS

3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA		30.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**

2.167 - GESTÃO DOS EVENTOS DA ASSISTÊNCIA

3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		30.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
	Total por Ação:	**40.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**741.000,00**

0208200 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-FMI

2.164 - DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.1.90.13.00 / 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000,00
3.1.90.94.00 / 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00
3.3.90.43.00 / 1500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES		6.500,00
	Total por Ação:	**63.500,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**63.500,00**

0209100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1.022 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		30.000,00
4.4.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		120.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES		42.164,57
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00
	Total por Ação:	**312.164,57**

1.028 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA (METERNIDADE)

4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		16.000,00
	Total por Ação:	**16.000,00**

2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPITALAR

3.3.90.39.00 / 1621 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		29.980,48
4.4.90.51.00 / 1600 - OBRAS E INSTALAÇÕES		121.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. OCTOGONAL, Nº 04 - QUADRA 21 - JARDIM IMPERIAL

CNPJ: 04.214.419/0001-05 - CEP: 47.864-090 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

DECRETO DE CREDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇAO POR ANULAÇÃO

	Total por Ação:	**150.980,48**
2.047 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE_PSF		
3.1.90.04.00 / 1600 - CONTR.P/TEMPO DETERM.-PESSOAL CIVIL		200.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000,00
3.3.90.39.00 / 1621 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		29.694,12
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		49.000,00
	Total por Ação:	**778.694,12**
2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.30.00 / 1600 - MATERIAL DE CONSUMO		543.611,12
	Total por Ação:	**543.611,12**
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		
3.3.90.48.00 / 1500 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		40.000,00
	Total por Ação:	**40.000,00**
2.051 - GESTÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA		
3.1.90.94.00 / 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		40.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		329.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00
	Total por Ação:	**399.000,00**
2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU		
3.1.90.13.00 / 1621 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00
3.3.90.30.00 / 1621 - MATERIAL DE CONSUMO		41.149,25
3.3.90.39.00 / 1621 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		54.544,90
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4.4.90.52.00 / 1621 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
	Total por Ação:	**108.694,15**
2.054 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)		
3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA		60.000,00
3.3.90.48.00 / 1500 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		70.000,00
	Total por Ação:	**130.000,00**
2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS		
3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC.		10.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		10.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00
	Total por Ação:	**29.000,00**
2.072 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
3.1.90.04.00 / 1600 - CONTR.P/TEMPO DETERM.-PESSOAL CIVIL		148.449,68
3.1.90.11.00 / 1600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CÍVIL		422.467,16
3.1.90.13.00 / 1600 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000,00
4.4.90.52.00 / 1600 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00
	Total por Ação:	**774.916,84**
2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00 / 1600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CÍVIL		16.000,00
3.1.90.13.00 / 1600 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		140.000,00
	Total por Ação:	**166.000,00**
2.116 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MIRIAN BORGES		
3.3.90.39.00 / 1621 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		9.325,40
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
4.4.90.52.00 / 1600 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		90.000,00
	Total por Ação:	**119.325,40**
2.117 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CASA DE PARTO		
3.1.90.13.00 / 1600 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
	Total por Ação:	**60.000,00**
2.126 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO LACEN		
3.1.90.11.00 / 1600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CÍVIL		229.772,35
3.3.90.14.00 / 1621 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		8.863,77
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
4.4.90.52.00 / 1621 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		2.613,09
	Total por Ação:	**261.249,21**
	Total por Unidade Orçamentária:	**3.889.635,89**

0210000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1.023 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES		
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00
	Total por Ação:	**200.000,00**
1.031 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM , URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS		
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES		418.000,00
	Total por Ação:	**418.000,00**
1.032 - AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA-COSIP		
4.4.90.51.00 / 1751 - OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC.		10.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		10.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**
2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIDADE LUZ		
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		110.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		20.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		51.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES		19.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
	Total por Ação:	**210.000,00**
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.39.00 / 1750 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		16.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - DESPESAS DE EXERC ANT		1.549.809,54

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

3.3.90.93.00 / 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		60.000,00
	Total por Ação:	**1.625.809,54**
2.086 - OPERAÇÃO DA CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/ATERRO SANITÁRIO		
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		300,00
	Total por Ação:	**300,00**
2.089 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL - FEP		
3.3.90.39.00 / 1704 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**
2.103 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		
4.4.90.52.00 / 1751 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**2.564.109,54**

0211000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

2.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL		
3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
	Total por Ação:	**16.000,00**
2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
3.1.90.11.00 / 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CÍVIL		100.000,00
3.1.90.94.00 / 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - DESPESAS DE EXERC ANT		279.788,89
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		204.322,59
	Total por Ação:	**585.111,48**
2.128 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SUTRANS		
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		19.000,00
	Total por Ação:	**19.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**620.111,48**

0212000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1.058 - APOIO DE FOMENTO E INVEST. AO PROJETO SIM - SIST. DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00
	Total por Ação:	**120.000,00**
2.063 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA		240.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		284.927,75
3.3.90.92.00 / 1500 - DESPESAS DE EXERC ANT		5.070,15
	Total por Ação:	**529.997,90**
2.068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		18.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA		267.916,08

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		89.000,00
	Total por Ação:	**374.916,08**
2.085 - GESTÃO DAS AÇÕES AO FOMENTO DO AGRONEGÓCIO E PECUÁRIA		
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		50.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		39.725,62
	Total por Ação:	**189.725,62**
2.096 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA PISCICULTURA E AVICULTURA FAMILIAR		
3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA		10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
	Total por Ação:	**25.000,00**
2.165 - GERENCIAMENTO DO ABRIGO PARA ANIMAIS		
3.1.90.04.00 / 1500 - CONTR.P/TEMPO DETERM.-PESSOAL CIVIL		20.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		40.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
	Total por Ação:	**130.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**1.369.639,60**

0213000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SUSTENTABILIDADE

1.051 - RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADAS / LIXÃO		
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		108.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00
	Total por Ação:	**178.000,00**
2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA SUSTENTABILIDADE		
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00
	Total por Ação:	**7.000,00**
2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**
2.099 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA		
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**
2.119 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA		10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Total por Ação:	**30.000,00**

2.152 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO VIVEIRO MUNICIPAL E ARBORIZAÇÃO DA CIDADE

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total por Ação:	**120.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**415.000,00**

0213100 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00 / 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CÍVIL	10.000,00
3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA	10.000,00
3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC.	10.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	70,99
3.3.90.40.00 / 1500 - SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P. JURÍDICA	10.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - DESPESAS DE EXERC ANT	10.000,00
3.3.90.93.00 / 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	107.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
Total por Ação:	**437.070,99**
Total por Unidade Orçamentária:	**437.070,99**

0214000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO/MERCADO MUNICIPAL

3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	70.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	85.000,00
Total por Ação:	**155.000,00**

2.066 - APOIO A EVENTOS DOS SETORES DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRONEGÓCIOS E SERVIÇOS

3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA	20.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	70.000,00
3.3.90.43.00 / 1500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	105.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total por Ação:	**245.000,00**

2.083 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.92.00 / 1500 - DESPESAS DE EXERC ANT	34.012,09
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	110.169,00
Total por Ação:	**144.181,09**

2.107 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EXPOLEM

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	520.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. OCTOGONAL, Nº 04 - QUADRA 21 - JARDIM IMPERIAL

CNPJ: 04.214.419/0001-05 - CEP: 47.864-090 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

DECRETO DE CREDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇAO POR ANULAÇÃO

	Total por Ação:	**530.000,00**

2.150 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BAHIA FARMSHOW

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		60.000,00
	Total por Ação:	**60.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**1.134.181,09**

0215000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

2.098 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.1.90.11.00 / 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CÍVIL		30.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		20.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		70.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
	Total por Ação:	**230.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**230.000,00**

0216000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

2.095 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS

3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA		30.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		15.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00
4.4.90.61.00 / 1500 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000,00
	Total por Ação:	**140.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**140.000,00**

0218000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

2.146 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB - 2785

3.1.90.11.00 / 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CÍVIL		2.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000,00
3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		2.000,00
3.3.90.93.00 / 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00
4.4.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO		303.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
	Total por Ação:	**315.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**315.000,00**
	Total Anulado:	**32.838.450,00**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. OCTOGONAL, Nº 04 - QUADRA 21 - JARDIM IMPERIAL

CNPJ: 04.214.419/0001-05 - CEP: 47.864-090 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

DECRETO DE CREDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2026.

WASHINGTON LUIZ ALVES DOS SANTOS
Superintendente Administrativo e Financeiro
CPF: 592.392.395-53

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF: 043.930.175-01

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. OCTOGONAL, Nº 04 - QUADRA 21 - JARDIM IMPERIAL

CNPJ: 04.214.419/0001-05 - CEP: 47.864-090 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 3047 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.202 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R$ 3.562.000,00 (Três milhões e quinhentos e sessenta e dois mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.202 de 11 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 3.562.000,00 (Três milhões e quinhentos e sessenta e dois mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0209100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 / 1621 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**

2.116 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MIRIAN BORGES

3.3.90.39.00 / 1621 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1.070.000,00
	Total por Ação:	**1.070.000,00**

2.126 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO LACEN

3.3.90.39.00 / 1621 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**1.130.000,00**

0210000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1.123 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAISAGISMO, URBANISMO, PRAÇAS PÚBLICAS E CICLOVIAS

4.4.90.51.00 / 1754 - OBRAS E INSTALAÇÕES		432.000,00
	Total por Ação:	**432.000,00**

2.103 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

3.3.90.39.00 / 1751 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		2.000.000,00
	Total por Ação:	**2.000.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**2.432.000,00**
	Total Suplementado:	**3.562.000,00**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

AV. OCTOGONAL, Nº 04 - QUADRA 21 - JARDIM IMPERIAL

CNPJ: 04.214.419/0001-05 - CEP: 47.864-090 - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1621 - TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do Gov. Estadual	1.130.000,00
1751 - REC.da Contrib.p/ Custeio do Serv.de Ilumin.Públ-COSIP	2.000.000,00
1754 - REC. de Operações de Crédito	432.000,00
Total	**3.562.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAES, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2026.

WASHINGTON LUIZ ALVES DOS SANTOS
Superintendente Administrativo e Financeiro
CPF: 592.392.395-53

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF: 043.930.175-01

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Dispensas de Licitações

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FMAS

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Octogonal, s/nº, QD 21, Praça dos Três Poderes, Bairro Jardim Imperial, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº 020/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.505, de 26 de novembro de 2024, bem como demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Seleção de propostas adicionais mais vantajosas, objetivando a aquisição e fornecimento de panetones com gotas de chocolate ao leite, acompanhados de sacolas em papel personalizadas, destinados às entregas programadas para dezembro de 2026, em comemoração ao período natalino, aos usuários em situação de vulnerabilidade social atendidos pelo "**PROGRAMA CESTA CIDADÃ"**, por meio dos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social e dos CCFV – Centros de Capacitação e Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculados à Secretaria Municipal da Cidadania de Luís Eduardo Magalhães/BA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
FORMA DE FORNECIMENTO: Parcela única
PRAZO DE PAGAMENTO: 15 (quize) dias.
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às **8h** do dia **24/11/2026**
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2026, às **9h** (horário de Brasília/DF).
LOCAL/PLATAFORMA: www.bll.org.br

O Edital e seus anexos, demais documentos pertinentes, encontram-se disponíveis no Portal BLL COMPRAS, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Luís Eduardo Magalhães/BA, 17 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal
Município de Luís Eduardo Magalhães/BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.243, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do Contrato indicado na epígrafe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.498, de 28 de março de 2023, que dispõe, dentre outras matérias, sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo indicado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

SERVIDOR/MAT	CONTRATO Nº	OBJETO
Felipe Micael da Silva Araujo Matrícula nº 13225	089B/2026	Prestação de serviços médicos contínuos e afins, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, tais como consultas, exames e procedimentos, nas unidades de Saúde deste Município.

Art. 2º O Fiscal de Contrato, que representara a Secretaria perante a contratada, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nesta Portaria, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registo próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual elou aplicação de penalidades, conforme o disposto no § 2° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
V - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
VI - Recusar os serviços executados em desacordos com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes e correções;
VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
IX - Analisar, conferir e atestar as rotas fiscais;
X - Encaminhar a documentação é unidade correspondente para pagamento;
XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente. exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas devendo estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde sendo feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e termino de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências, e:
XVI - Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior, Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reinvindicações futuras.
XVII - Obrigatoriamente, solicitar junto ao CREA/BA, a emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) de Fiscalização, para contratos cujo objeto seja obras e/ou serviços de engenharia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Art. 3º Na ausência do servidor supra designado, o Prefeito Municipal designará através de Portaria um novo fiscal para substituição temporária ou definitiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 17 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.244, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do Contrato indicado na epígrafe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.498, de 28 de março de 2023, que dispõe, dentre outras matérias, sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo indicado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

SERVIDOR/MAT	CONTRATO Nº	OBJETO
Marcos Antônio da C. Silva Matrícula nº 16806	255-A/2026	Aquisição de materiais de limpeza hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Mirian Borges, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Estratégias Saúde da Família – ESF e demais unidades de saúde pública do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação, gestão e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Fiscal de Contrato, que representara a Secretaria perante a contratada, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nesta Portaria, devendo ainda:
I - Anotar de forma organizada, em registo próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual elou aplicação de penalidades, conforme o disposto no § 2° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
V - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
VI - Recusar os serviços executados em desacordos com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes e correções;
VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
IX - Analisar, conferir e atestar as rotas fiscais;
X - Encaminhar a documentação é unidade correspondente para pagamento;
XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente. exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas devendo estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde sendo feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e termino de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências, e:
XVI - Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior, Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reinvindicações futuras.

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

XVII - Obrigatoriamente, solicitar junto ao CREA/BA, a emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) de Fiscalização, para contratos cujo objeto seja obras e/ou serviços de engenharia.

Art. 3º Na ausência do servidor supra designado, o Prefeito Municipal designará através de Portaria um novo fiscal para substituição temporária ou definitiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 17 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.245, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do Contrato indicado na epígrafe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.498, de 28 de março de 2023, que dispõe, dentre outras matérias, sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo indicado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

SERVIDOR/MAT	CONTRATO Nº	OBJETO
Felipe Micael da Silva Araujo Matrícula nº 13225	259/2026	Prestação de serviços médicos contínuos e afins, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, tais como consultas, exames e procedimentos, nas unidades de Saúde deste Município.

Art. 2º O Fiscal de Contrato, que representara a Secretaria perante a contratada, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nesta Portaria, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registo próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual elou aplicação de penalidades, conforme o disposto no § 2° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
V - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
VI - Recusar os serviços executados em desacordos com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes e correções;
VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
IX - Analisar, conferir e atestar as rotas fiscais;
X - Encaminhar a documentação é unidade correspondente para pagamento;
XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente. exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas devendo estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde sendo feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e termino de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências, e:
XVI - Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior, Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reinvindicações futuras.
XVII - Obrigatoriamente, solicitar junto ao CREA/BA, a emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) de Fiscalização, para contratos cujo objeto seja obras e/ou serviços de engenharia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Art. 3º Na ausência do servidor supra designado, o Prefeito Municipal designará através de Portaria um novo fiscal para substituição temporária ou definitiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 17 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.246, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do Contrato indicado na epígrafe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.498, de 28 de março de 2023, que dispõe, dentre outras matérias, sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo indicado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

SERVIDOR/MAT	CONTRATO Nº	OBJETO
Felipe Micael da Silva Araujo Matrícula nº 13225	260/2026	Prestação de serviços médicos contínuos e afins, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, tais como consultas, exames e procedimentos, nas unidades de Saúde deste Município.

Art. 2º O Fiscal de Contrato, que representara a Secretaria perante a contratada, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nesta Portaria, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registo próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual elou aplicação de penalidades, conforme o disposto no § 2° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
V - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
VI - Recusar os serviços executados em desacordos com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes e correções;
VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
IX - Analisar, conferir e atestar as rotas fiscais;
X - Encaminhar a documentação é unidade correspondente para pagamento;
XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente. exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas devendo estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde sendo feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e termino de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências, e:
XVI - Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior, Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reinvindicações futuras.
XVII - Obrigatoriamente, solicitar junto ao CREA/BA, a emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) de Fiscalização, para contratos cujo objeto seja obras e/ou serviços de engenharia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Art. 3º Na ausência do servidor supra designado, o Prefeito Municipal designará através de Portaria um novo fiscal para substituição temporária ou definitiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 17 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.247, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do Contrato indicado na epígrafe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.498, de 28 de março de 2023, que dispõe, dentre outras matérias, sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo indicado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

SERVIDOR/MAT	CONTRATO Nº	OBJETO
Felipe Micael da Silva Araujo Matrícula nº 13225	261/2026	Prestação de serviços médicos contínuos e afins, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, tais como consultas, exames e procedimentos, nas unidades de Saúde deste Município.

Art. 2º O Fiscal de Contrato, que representara a Secretaria perante a contratada, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nesta Portaria, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registo próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual elou aplicação de penalidades, conforme o disposto no § 2° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
V - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
VI - Recusar os serviços executados em desacordos com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes e correções;
VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
IX - Analisar, conferir e atestar as rotas fiscais;
X - Encaminhar a documentação é unidade correspondente para pagamento;
XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente. exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas devendo estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde sendo feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e termino de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências, e:
XVI - Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior, Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reinvindicações futuras.
XVII - Obrigatoriamente, solicitar junto ao CREA/BA, a emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) de Fiscalização, para contratos cujo objeto seja obras e/ou serviços de engenharia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Art. 3º Na ausência do servidor supra designado, o Prefeito Municipal designará através de Portaria um novo fiscal para substituição temporária ou definitiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 17 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.248, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do Contrato indicado na epígrafe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.498, de 28 de março de 2023, que dispõe, dentre outras matérias, sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo indicado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

SERVIDOR/MAT	CONTRATO Nº	OBJETO
Felipe Micael da Silva Araujo Matrícula nº 13225	262/2026	Prestação de serviços médicos contínuos e afins, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, tais como consultas, exames e procedimentos, nas unidades de Saúde deste Município.

Art. 2º O Fiscal de Contrato, que representara a Secretaria perante a contratada, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nesta Portaria, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registo próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual elou aplicação de penalidades, conforme o disposto no § 2° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
V - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
VI - Recusar os serviços executados em desacordos com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes e correções;
VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
IX - Analisar, conferir e atestar as rotas fiscais;
X - Encaminhar a documentação é unidade correspondente para pagamento;
XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente. exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas devendo estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde sendo feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e termino de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências, e:
XVI - Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior, Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reinvindicações futuras.
XVII - Obrigatoriamente, solicitar junto ao CREA/BA, a emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) de Fiscalização, para contratos cujo objeto seja obras e/ou serviços de engenharia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Art. 3º Na ausência do servidor supra designado, o Prefeito Municipal designará através de Portaria um novo fiscal para substituição temporária ou definitiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 17 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.249, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do Contrato indicado na epígrafe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.498, de 28 de março de 2023, que dispõe, dentre outras matérias, sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo indicado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

SERVIDOR/MAT	CONTRATO Nº	OBJETO
Felipe Micael da Silva Araujo Matrícula nº 13225	263/2026	Prestação de serviços médicos contínuos e afins, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, tais como consultas, exames e procedimentos, nas unidades de Saúde deste Município.

Art. 2º O Fiscal de Contrato, que representara a Secretaria perante a contratada, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nesta Portaria, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registo próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual elou aplicação de penalidades, conforme o disposto no § 2° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
V - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
VI - Recusar os serviços executados em desacordos com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes e correções;
VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
IX - Analisar, conferir e atestar as rotas fiscais;
X - Encaminhar a documentação é unidade correspondente para pagamento;
XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente. exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas devendo estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde sendo feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e termino de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências, e:
XVI - Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior, Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reinvindicações futuras.
XVII - Obrigatoriamente, solicitar junto ao CREA/BA, a emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) de Fiscalização, para contratos cujo objeto seja obras e/ou serviços de engenharia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Art. 3º Na ausência do servidor supra designado, o Prefeito Municipal designará através de Portaria um novo fiscal para substituição temporária ou definitiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 17 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.250, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do Contrato indicado na epígrafe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.498, de 28 de março de 2023, que dispõe, dentre outras matérias, sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo indicado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

SERVIDOR/MAT	CONTRATO Nº	OBJETO
Felipe Micael da Silva Araujo Matrícula nº 13225	264/2026	Prestação de serviços médicos contínuos e afins, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, tais como consultas, exames e procedimentos, nas unidades de Saúde deste Município.

Art. 2º O Fiscal de Contrato, que representara a Secretaria perante a contratada, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nesta Portaria, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registo próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual elou aplicação de penalidades, conforme o disposto no § 2° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
V - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
VI - Recusar os serviços executados em desacordos com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes e correções;
VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
IX - Analisar, conferir e atestar as rotas fiscais;
X - Encaminhar a documentação é unidade correspondente para pagamento;
XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente. exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas devendo estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde sendo feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e termino de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências, e:
XVI - Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior, Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reinvindicações futuras.
XVII - Obrigatoriamente, solicitar junto ao CREA/BA, a emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) de Fiscalização, para contratos cujo objeto seja obras e/ou serviços de engenharia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Art. 3º Na ausência do servidor supra designado, o Prefeito Municipal designará através de Portaria um novo fiscal para substituição temporária ou definitiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 17 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.251, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do Contrato indicado na epígrafe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.498, de 28 de março de 2023, que dispõe, dentre outras matérias, sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo indicado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

SERVIDOR/MAT	CONTRATO Nº	OBJETO
Felipe Micael da Silva Araujo Matrícula nº 13225	264A/2026	Prestação de serviços médicos contínuos e afins, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, tais como consultas, exames e procedimentos, nas unidades de Saúde deste Município.

Art. 2º O Fiscal de Contrato, que representara a Secretaria perante a contratada, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nesta Portaria, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registo próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual elou aplicação de penalidades, conforme o disposto no § 2° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
V - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
VI - Recusar os serviços executados em desacordos com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes e correções;
VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
IX - Analisar, conferir e atestar as rotas fiscais;
X - Encaminhar a documentação é unidade correspondente para pagamento;
XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente. exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas devendo estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde sendo feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e termino de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências, e:
XVI - Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior, Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reinvindicações futuras.
XVII - Obrigatoriamente, solicitar junto ao CREA/BA, a emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) de Fiscalização, para contratos cujo objeto seja obras e/ou serviços de engenharia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Art. 3º Na ausência do servidor supra designado, o Prefeito Municipal designará através de Portaria um novo fiscal para substituição temporária ou definitiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 17 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.252, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do Contrato indicado na epígrafe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.498, de 28 de março de 2023, que dispõe, dentre outras matérias, sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo indicado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

SERVIDOR/MAT	CONTRATO Nº	OBJETO
Felipe Micael da Silva Araujo Matrícula nº 13225	273/2026	Prestação de serviços médicos contínuos e afins, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, tais como consultas, exames e procedimentos, nas unidades de Saúde deste Município.

Art. 2º O Fiscal de Contrato, que representara a Secretaria perante a contratada, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nesta Portaria, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registo próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual elou aplicação de penalidades, conforme o disposto no § 2° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
V - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
VI - Recusar os serviços executados em desacordos com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes e correções;
VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
IX - Analisar, conferir e atestar as rotas fiscais;
X - Encaminhar a documentação é unidade correspondente para pagamento;
XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente. exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas devendo estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde sendo feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e termino de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências, e:
XVI - Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior, Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reinvindicações futuras.
XVII - Obrigatoriamente, solicitar junto ao CREA/BA, a emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) de Fiscalização, para contratos cujo objeto seja obras e/ou serviços de engenharia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Art. 3º Na ausência do servidor supra designado, o Prefeito Municipal designará através de Portaria um novo fiscal para substituição temporária ou definitiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 17 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.253, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do Contrato indicado na epígrafe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.498, de 28 de março de 2023, que dispõe, dentre outras matérias, sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo indicado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

SERVIDOR/MAT	CONTRATO Nº	OBJETO
Felipe Micael da Silva Araujo Matrícula nº 13225	275/2026	Prestação de serviços médicos contínuos e afins, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, tais como consultas, exames e procedimentos, nas unidades de Saúde deste Município.

Art. 2º O Fiscal de Contrato, que representara a Secretaria perante a contratada, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nesta Portaria, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registo próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual elou aplicação de penalidades, conforme o disposto no § 2° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
V - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
VI - Recusar os serviços executados em desacordos com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes e correções;
VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
IX - Analisar, conferir e atestar as rotas fiscais;
X - Encaminhar a documentação é unidade correspondente para pagamento;
XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente. exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas devendo estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde sendo feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e termino de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências, e:
XVI - Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior, Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reinvindicações futuras.
XVII - Obrigatoriamente, solicitar junto ao CREA/BA, a emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) de Fiscalização, para contratos cujo objeto seja obras e/ou serviços de engenharia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Art. 3º Na ausência do servidor supra designado, o Prefeito Municipal designará através de Portaria um novo fiscal para substituição temporária ou definitiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 17 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.254, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do Contrato indicado na epígrafe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.498, de 28 de março de 2023, que dispõe, dentre outras matérias, sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo indicado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

SERVIDOR/MAT	CONTRATO Nº	OBJETO
Washington Luiz A. dos Santos Matrícula nº 914	289/2026	Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de forma contínua, visando os pagamentos a seguir: a) pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos e inativos, da administração direta do Poder Executivo do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA; b) pagamento da remuneração dos funcionários contratados por empresas terceirizadas para prestação de serviços à administração direta do Poder Executivo do Município de Luís

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKNGMEZGNTCYREI3MUQ1NK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

		Eduardo Magalhães/BA; (não obrigatório, condicionado a avaliação e aprovação pela empresa terceirizada contratada), sob demanda, conforme solicitação, gestão e fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º O Fiscal de Contrato, que representara a Secretaria perante a contratada, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nesta Portaria, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registo próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual elou aplicação de penalidades, conforme o disposto no § 2° do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI - Recusar os serviços executados em desacordos com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes e correções;

VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX - Analisar, conferir e atestar as rotas fiscais;

X - Encaminhar a documentação é unidade correspondente para pagamento;

XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente. exigindo

Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas devendo estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde sendo feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e termino de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências, e:
XVI - Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior, Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reinvindicações futuras.
XVII - Obrigatoriamente, solicitar junto ao CREA/BA, a emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) de Fiscalização, para contratos cujo objeto seja obras e/ou serviços de engenharia.

Art. 3º Na ausência do servidor supra designado, o Prefeito Municipal designará através de Portaria um novo fiscal para substituição temporária ou definitiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 17 de novembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal